

PORTARIA Nº 2.657, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação, no Município de Serranópolis de Minas - MG até 30/12/2025.

Art. 2º Para tanto, altera-se o art. 5º da Portaria nº 2.970, de 29 de agosto de 2024, que autorizou a transferência do recurso ao município e está contida no processo administrativo nº 59053.014671/2024-61.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 2.658, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação, no Município de Palmópolis - MG até 12/03/2026.

Art. 2º Para tanto, altera-se o art. 3º da Portaria nº 867, de 13 de março de 2024, que autorizou a transferência do recurso ao município e está contida no processo administrativo nº 59053.005870/2021-35.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 2.659, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação, no Município de Anitápolis - SC até 28/12/2025.

Art. 2º Para tanto, altera-se o art. 5º da Portaria nº 2.951, de 28 de agosto de 2024, que autorizou a transferência do recurso ao município e está contida no processo administrativo nº 59053.008959/2022-34.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO

DIRETORIA COLEGIADA

ÁREA DE REGULAÇÃO DE USOS

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS

ATOS DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE REGULAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, torna público que, no exercício da competência delegada pelo art. 2º da Resolução ANA nº 198, de 26/6/2024, nos termos do art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.938, de 30/10/2017, resolveu emitir as outorgas de direito de uso de recursos hídricos a:

Nº 2.286 - ESTEVAM DA SILVA PEREIRA, rio Piancó, município de Pombal/PB, irrigação.

Nº 2.287 - JOSÉ NILSON RODRIGUES BARBOSA NETO, rio São Francisco, município de Juazeiro/BA, irrigação.

Nº 2.288 - ANDERSON RAFAEL ALEIXO, UHE Chavantes, município de Carápolis/PR, irrigação.

Nº 2.289 - ARNALDO JERONIMO DE MELO, rio Grande, município de Conceição das Alagoas/MG, irrigação.

Nº 2.290 - PAULO JOSE NASCIMENTO MELO, UHE Luiz Gonzaga, município de Glória/BA, irrigação.

Nº 2.291 - ARNALDO MACIEL DE OLIVEIRA, rio São Francisco, município de Curaçá/BA, irrigação.

Nº 2.292 - IDIO SOBRINHO MARQUES DOS SANTOS, rio São Francisco, município de Santa Maria da Boa Vista/PE, irrigação.

Nº 2.293 - MARCELO FERNANDES MARIZ, rio Piranhas, município de São Bento/PB, irrigação.

Nº 2.294 - GILMAR BARBOSA NAVES SILVA, UHE Furnas, município de Boa Esperança/MG, irrigação.

Nº 2.295 - JAIR MARIO BORTOT, rio Doce, município de Linhares/ES, irrigação.

Nº 2.296 - EDSON PEREIRA MARTINS, rio São Francisco, município de Curaçá/BA, irrigação.

Nº 2.297 - UNIAO TERRAPLANAGEM LTDA, Rio Jaguari-Mirim, município de Santo Antônio do Jardim/SP, irrigação.

Nº 2.298 - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO AGROPASTORIL E FAMILIAR DO ASSENTAMENTO NOVO HORIZONTE, rio São Francisco, município de Curaçá/BA, irrigação.

Nº 2.299 - FRANCISCO GALDINO DANTAS NETO, rio Piranhas, município de São Bento/PB, irrigação.

Nº 2.300 - ANIBAL RORIZ FILHO, rio São Francisco, município de Belém do São Francisco/PE, irrigação.

Nº 2.301 - ALAN MARTINS TRINDADE, UHE Água Vermelha, município de Riolândia/SP, irrigação.

Nº 2.302 - RAFAEL GUSTINELLI DANELON, rio São Manuel ou Teles Pires, município de Sorriso/MT, irrigação.

O inteiro teor das Outorgas, bem como as demais informações pertinentes estão disponíveis no site www.gov.br/ana.

ANDRE RAYMUNDO PANTE

ATOS DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE REGULAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, torna público que, no exercício da competência delegada pelo art. 2º da Resolução ANA nº 198, de 26/6/2024, nos termos do art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/7/2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.938, de 30/10/2017, resolveu:

Nº 2.303 - Revogar, a contar de 20 de agosto de 2025, a outorga emitida a RAFAEL HIROYOSHI KOSSUGUE por meio da Outorga ANA nº 1838, de 23 de Julho de 2024, publicada no DOU em 29 de Julho de 2024, seção 1, página 76, por motivo de desistência do usuário.

Nº 2.304 - Revogar, a contar de 25/08/2025, a outorga emitida a JOSE LIMA RIBEIRO por meio da Outorga ANA nº 1782, em 03 de Julho de 2025, publicada no DOU em 10 de Julho de 2025, seção 1, página 46, por motivo de desistência do usuário.

O inteiro teor das Revogações de Outorgas, bem como as demais informações pertinentes estão disponíveis no site www.gov.br/ana.

ANDRE RAYMUNDO PANTE

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

RESOLUÇÃO DCOL/SUDAM Nº 1.456, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Aprovações de Pleitos de Reinvestimento de 30% do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ)

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11, §3º, da Lei Complementar nº 124, de 3 de Janeiro de 2007; pelo art. 10, parágrafo único, da anexo I do Decreto nº 11.230, de 7 de outubro de 2022; bem como o art. 6º do Regimento Interno da Sudam, aprovado pela Resolução Normativa Dicol nº 9, de 25 de setembro de 2023, com as alterações da Resolução Normativa Dicol nº 13, de 18 de março de 2024, e tendo em vista o disposto no processo nº 59004.001265/2023-32, resolve:

Art. 1º - Aprovar:

o pleito de Reinvestimento de 30% do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), para modernização de equipamentos, apresentado pela Empresa Premazon Premoldados de Concreto e Fibra Ltda, CNPJ: 01.532.081/0001-33, localizada no Município de Marituba, no Estado do Pará, reconhecendo-lhe o direito ao benefício, referente aos anos-calendários 2015, 2016, 2017, 2018, 2020 e 2022, processo 59004.000284/2024-22;

o pleito de Reinvestimento de 30% do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), para Modernização de Equipamentos, apresentado pela Empresa Copag da Amazônia S.A., CNPJ: 04.664.637/0001-33, localizada em Manaus, no Estado do Amazonas, reconhecendo-lhe o direito ao benefício, referente aos Anos-Calendários 2021 e 2022, processo 59004.002542/2023-24;

o pleito de Reinvestimento de 30% do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), para Modernização de Equipamentos, apresentado pela Empresa Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S.A., CNPJ: 25.086.034/0001-71, localizada em Palmas, no Estado do Tocantins, reconhecendo-lhe o direito ao benefício, referente ao Ano-Calendário 2021, processo 59004.000299/2024-91;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO GALVÃO DA ROCHA

Superintendente

AHARON ALCOLUMBRE
Diretor de Promoção do Desenvolvimento Sustentável

JORGIENE DOS SANTOS OLIVEIRA
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

ALINE DIAS ROSSY
Diretor de Administração

WILSON LUIZ ALVES FERREIRA
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos

Ministério da Justiça e Segurança Pública

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MJSP Nº 1.012, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre o emprego da Força Nacional de Segurança Pública em apoio à Fundação Nacional dos Povos Indígenas, nas Terras Indígenas dos Municípios de Tapauá e Lábrea, no Estado do Amazonas.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição e tendo em vista a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, o Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, a Portaria MJ nº 3.383, de 24 de outubro de 2013, e o contido no Processo Administrativo nº 08106.006714/2023-50, resolve:

Art. 1º Autorizar o emprego da Força Nacional de Segurança Pública em apoio à Fundação Nacional dos Povos Indígenas, nas Terras Indígenas dos Municípios de Tapauá e Lábrea, no Estado do Amazonas, nas atividades e nos serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, em caráter episódico e planejado, por noventa dias.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico do órgão demandante, que deverá dispor da infraestrutura necessária à Força Nacional de Segurança Pública.

Art. 3º O contingente a ser disponibilizado obedecerá ao planejamento definido pela Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, da Secretaria Nacional de Segurança Pública, do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 4º O emprego da Força Nacional de Segurança Pública de que trata esta Portaria ocorrerá em articulação com os órgãos de segurança pública do Estado do Amazonas e da União, no escopo do Plano Amazônia: Segurança e Soberania - Plano Amas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LEWANDOWSKI

PORTARIA MJSP Nº 1.013, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública em apoio ao Estado do Paraná.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, o Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, a Portaria MJ nº 3.383, de 24 de outubro de 2013, a Portaria MJSP nº 958, de 17 de junho de 2025, e o contido no Processo Administrativo nº 08027.001225/2021-20, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública em apoio ao Estado do Paraná e aos órgãos de segurança pública do Estado, para atuação integrada com os órgãos e agências destinadas ao enfrentamento às organizações criminosas, crimes transnacionais e conexos, prioritariamente nas regiões fronteiriças e costa marítima, e nas atividades e nos serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, em caráter episódico e planejado, por noventa dias, no período de 16 de setembro a 14 de dezembro de 2025.